



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO**  
**PIAUÍ**  
**GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL HÉLIO ISAIAS SILVA**

*EMENDA SUPRESSIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 214 de 31 de agosto de*  
*2.023*

*Suprima-se o parágrafo único do art 1º do Projeto de Lei Nº 214 de 31 de agosto de*  
*2.023.*

**JUSTIFICATIVA**

*O parágrafo único faz referência ao sistema de coordenadas utilizadas pelo exercito brasileiro, o que acabou por gerar o veto em outros projetos de Lei de revisão de limites de outros municípios já apresentados nesta Casa Legislativa.*

*Ressalte-se, que todo o memorial descritivo trazido no art. 2º do presente projeto de Lei encontra-se feito em conformidade com a mais atual técnica de georeferenciamento, feito pela SEPLAN com o IBGE, conforme termo de cooperação técnica firmado entre os órgãos.*

*Assim, apresentamos a presente ementa supressiva de forma a harmonizar o presente projeto de Lei, evitando qualquer mal entendido entre os entes, evitando a ocorrência de possíveis vetos.*

*Comissão de Constituição e justiça da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí, de*  
*de 2.024.*

Dep. Hélio Isaias

APROVADO À UNANIMIDADE EM, <u>03 / 02 / 24</u>
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE:
<u>Justiça</u>